

LICENÇA NOJO**PORTARIA Nº 323/2024 – DGP/SEAP BELÉM-PA, 27 DE MARÇO DE 2024**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo à servidora DEISE LIMA DA SILVA FELIX, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 5952409/1 no período de 21/03/2024 a 28/03/2024.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1056072

PORTARIA Nº 0335/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 01 de março de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIA abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

1038/2023-CGP/SEAP, de 01/12/2023, publicada no DOE nº 35.633, de 04/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7832/2023-CGP/SEAP;

1040/2023-CGP/SEAP, de 01/12/2023, publicada no DOE nº 35.633, de 04/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7833/2023-CGP/SEAP;

1041/2023-CGP/SEAP, de 01/12/2023, publicada no DOE nº 35.633, de 04/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7834/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1056066

PORTARIA Nº 0341/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 15 de março de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIA abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

1124/2023-CGP/SEAP, de 14/12/2023, publicada no DOE nº 35.650, de 19/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7883/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1056061

PORTARIA Nº 0336/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 11 de março de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIA abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

1075/2023-CGP/SEAP, de 04/12/2023, publicada no DOE nº 35.642, de 13/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7857/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1056063

PORTARIA Nº 0344/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 01 de março de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

1158/2023-CGP/SEAP, de 19/12/2023, publicada no DOE nº 35.656, de 22/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7902/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1056054

PORTARIA Nº 0343/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 22 de março de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIA abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

1156/2023-CGP/SEAP, de 19/12/2023, publicada no DOE nº 35.654, de 21/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7900/2023-CGP/SEAP;

1184/2023-CGP/SEAP, de 22/12/2023, publicada no DOE nº 35. 668, de 04/01/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7911/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1056056

PORTARIA Nº 0342/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 19 de março de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIA abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

1144/2023-CGP/SEAP, de 18/12/2023, publicada no DOE nº 35.654, de 21/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7892/2023-CGP/SEAP;

1145/2023-CGP/SEAP, de 18/12/2023, publicada no DOE nº 35. 654, de 21/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7893/2023-CGP/SEAP;

1047/2023-CGP/SEAP, de 18/12/2023, publicada no DOE nº 35.654, de 21/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7894/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1056059

PORTARIA Nº 0348/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 11 de março de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

0081/2023-CGP/SEAP, de 16/01/2024, publicada no DOE nº 35.693, de 26/01/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7937/2023-CGP/SEAP;

0083/2023-CGP/SEAP, de 18/01/2024, publicada no DOE nº 35.693, de 26/01/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7938/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1056049